



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES**

**APROVADO(A)**

em 27/05/2013

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA  
Procurador Geral - CMG/ES

**O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas apresentar**

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 41/2013,

de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 41, de 10 de maio de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa “VALE FEIRA”, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a todos os servidores públicos municipais ativos pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, para ser utilizado na Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores Rurais integrantes da Associação da Feira livre da Agricultura Familiar de Castelo e outras feiras livres que se adequarem às normas de fiscalização do Poder Público.”

Art. 2º O §3º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 41, de 10 de maio de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“§3º Os produtores rurais integrantes das feiras descritas no *caput* deste artigo, estarão sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, da Vigilância Sanitária, Sindicatos Conveniados e Demais



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

Órgãos da Administração Direta e Indireta conveniados com a Prefeitura Municipal de Castelo.”

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

**MARCO ANTONIO SANDRE CORREIA**  
vereador